

## **CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

# 1. SÓCIO RESPONSÁVEL PELO CLIENTE E PELA EQUIPE

- **1.1** A responsabilidade relacionada a cada projeto, matéria ou cliente é atribuída a um Sócio-Conselheiro, que deverá reportar, periodicamente e sempre que solicitado, o desenvolvimento dos trabalhos, assim como responderá a todos os questionamentos do cliente relativos à organização e à qualidade dos trabalhos.
- **1.2** A proposta de serviços e honorários poderá indicar o Sócio-Conselheiro responsável e os advogados que estarão envolvidos no projeto. A seu critério, o Sócio-Conselheiro responsável poderá alterar a equipe de trabalho, tomando-se por base a premissa que a substituição de qualquer profissional da equipe será feita por profissional de experiência equivalente ou superior.

#### 2. NÃO-EXCLUSIVIDADE E CONFLITOS ÉTICOS

- **2.1** O Ulhôa Canto, Rezende e Guerra Advogados ("Ulhôa Canto" ou "Escritório") busca evitar conflitos de interesse que possam afetar o relacionamento com seus clientes.
- **2.2** Nesse sentido, em cumprimento ao Manual de Ética e Conduta do Ulhôa Canto, Rezende e Guerra Advogados, à Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 ("Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil"), ao Código de Ética e Disciplina ("Código de Ética") da Ordem dos Advogados do Brasil ("OAB") e ao Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, o Escritório não patrocina causas de clientes com interesses opostos.
- **2.3** Ademais, o Ulhôa Canto reserva-se o direito de não aceitar o patrocínio de quaisquer projetos, a seu exclusivo critério.

## 3. ARQUIVOS E DOCUMENTOS DO CLIENTE

- **3.1** O Ulhôa Canto manterá cópias dos documentos relativos aos projetos do cliente até o seu término, sem prejuízo do arquivamento de documentos conforme imposições da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 ("Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro"), e outras disposições legais cabíveis.
- **3.2** O Ulhôa Canto não manterá em seus arquivos vias originais de documentos do cliente. Tais documentos serão sempre entregues ou devolvidos ao cliente, após a conclusão dos trabalhos.
- **3.3** O Ulhôa Canto também se reserva o direito de destruir arquivos e documentos relativos a projetos em que esteve engajado e que terminaram há mais de 10 anos.

Av. Pres. Antônio Carlos, 51, 18º andar



#### 4. DEVER DE CONFIDENCIALIDADE

- **4.1** O Ulhôa Canto e seus advogados submetem-se às normas de confidencialidade e de sigilo estabelecidas no Estatuto da OAB, no Código de Ética da OAB e na legislação correlata, inclusive com relação às exceções impostas.
- **4.2** A obrigação de confidencialidade e de sigilo não expira com o tempo, tampouco com o desligamento do advogado do Ulhôa Canto, estendendo-se a todos os advogados, funcionários e estagiários ("Integrantes" e, no singular, "Integrante").
- **4.3** O dever de confidencialidade e de sigilo proíbe o Ulhôa Canto e seus Integrantes de revelar ao cliente qualquer informação relativa a outro cliente, seja passada, presente ou futura, de que tenham tomado conhecimento em razão do exercício da profissão.
- **4.4** Não obstante, o Ulhôa Canto poderá (i) fornecer informações sobre os serviços prestados para rankings de advocacia e para revistas especializadas, tudo sempre resguardando o sigilo profissional; e (ii) divulgar informações gerais, de conhecimento público, sobre os serviços prestados para fins de elaboração de *track records* do Escritório.

#### 5. HONORÁRIOS

- **5.1** Em regra, e salvo ajuste diverso com o cliente, os honorários dos advogados e estagiários serão calculados com base no tempo efetivamente despendido na execução dos trabalhos ou pelo valor global acordado para a realização dos trabalhos.
- **5.2** O Ulhôa Canto leva em conta taxas horárias diferenciadas para os seus advogados e estagiários, sendo fornecida a relação dos valores vigentes ao cliente no momento da contratação dos serviços. Para melhor aferição do tempo despendido, as taxas horárias são divididas em unidades de tempo ("UTs") que correspondem cada qual a dez minutos.
- **5.3** Exceto por ajuste diverso com o cliente, as taxas horárias praticadas pelo Ulhôa Canto poderão ser reajustadas ou revisadas, sem a necessidade de prévia comunicação ao cliente, em virtude de modificação das políticas internas de cobrança de honorários e da evolução natural dos profissionais do Escritório.
- **5.4** Os honorários incluem os tributos que possam eventualmente incidir sobre os valores cobrados.
- **5.5** Os honorários de sucumbência devidos pela parte contrária em processos judiciais ou arbitrais não isentam o cliente da obrigação de pagar os honorários e despesas incorridas pelo Ulhôa Canto, conforme acordado previamente.

3



**5.6** As notas emitidas pelo Ulhôa Canto que não forem pagas pelo cliente na data de vencimento estarão sujeitas a multa de 2%, juros moratórios de 1% ao mês pro rata die e atualização monetária pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

## 6. DESPESAS E CUSTAS

- **6.1** As custas judiciais e as despesas necessárias à consecução dos serviços (v.g., reprografia, telefonia, fax, transporte, estada etc.) não estão inclusas nos honorários e serão cobradas (i) em conjunto com os honorários correspondentes, por meio dos mesmos documentos de cobrança, ou (ii) separadamente, por meio de documentos próprios de cobrança, e, em ambos os casos, acrescidas dos tributos correspondentes, de forma que o Escritório seja completamente reembolsado dos valores de tais custas judiciais e despesas.
- **6.2** Qualquer despesa de valor significativo não será incorrida sem a obtenção de autorização expressa do cliente.
- **6.3** Os comprovantes referentes a todas as despesas incorridas na consecução dos trabalhos contratados estarão à disposição do cliente, na sede do Escritório, para quaisquer verificações e esclarecimentos.

#### 7. TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- **7.1** O cliente poderá, a qualquer momento, a seu critério e independentemente de qualquer explicação, terminar a relação profissional que mantiver com o Ulhôa Canto, sem prejuízo do pagamento dos valores devidos em decorrência dos serviços prestados.
- **7.2** O Ulhôa Canto reserva o seu direito de terminar o seu relacionamento profissional com o cliente, inclusive de renunciar a mandatos ainda vigentes, cumprindo os requisitos legais, quando identificar que a conduta ou os princípios éticos do cliente conflitam com os do Escritório, sem prejuízo de sua obrigação de tomar todas as medidas para evitar prejuízos ao cliente e de seu direito de perceber os honorários devidos até a data do término da prestação dos serviços.

## 8. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E À CORRUPÇÃO

**8.1** Mediante aceitação da proposta de honorários ou início da efetiva prestação de assessoria jurídica, o cliente declara e garante ter ciência de que o Ulhôa Canto tem como política envidar melhores esforços no sentido de que todos os seus fornecedores, bem como seus Integrantes ajam sempre de forma ética e cumpram integralmente as normas anticorrupção vigentes ("Normas Anticorrupção"), incluindo, sem limitação, a Lei Federal 12.846, de 1º de agosto de 2013 ("Lei Anticorrupção"), e suas regulamentações (especificamente o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, e a Portaria da Controladoria-Geral da União nº 909/2015) e a Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro.

4



- 8.2 As Normas Anticorrupção abrangem a obrigação de (i) se abster de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, (ii) não tolerar ou compactuar com qualquer comportamento considerado ou que possa ser considerado corrupto, como por exemplo: o pagamento e/ou qualquer forma de cooperação com o pagamento de suborno, a emissão ou a aceitação de notas e faturas falsas, dentre outros comportamentos similares; (iii) observar todas as vedações estabelecidas pela legislação eleitoral vigente no Brasil no que diz respeito às contribuições ou doações destinadas a partidos políticos, sindicatos, campanhas políticas e/ou candidatos a cargos públicos; (iv) em nenhuma hipótese oferecer, prometer, fazer, autorizar ou proporcionar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem, pagamento ou benefício indevido ou ilegal, de qualquer espécie, a (a) entidades governamentais nacionais ou estrangeiras, partidos políticos, ocupantes de e/ou candidatos a cargos políticos, empresas controladas pelo governo (incluindo seus administradores) e organizações públicas internacionais; (b) servidores, empregados ou funcionários públicos; e (v) não criar empecilhos a qualquer atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, mantendo registros exatos e completos de eventuais ofertas ou fornecimento de vantagens, pagamentos ou benefícios para terceiros.
- **8.3** Mediante a aceitação da respectiva proposta de honorários ou a celebração do respectivo contrato, o cliente declara e garante ao Ulhôa Canto que nenhum valor pago ou a ser pago foi ou será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.
- **8.4** Em conformidade com as Normas Anticorrupção o Ulhôa Canto, no exercício de suas funções, reserva-se o direito de identificar seus clientes, solicitando informações e documentos que provem a sua identidade e promovendo buscas de informações em todos os meios disponíveis e que sejam lícitos e confiáveis.
- **8.5** A dificuldade ou a demora no recebimento dos documentos e informações do cliente necessárias ao cumprimento da legislação pelo Ulhôa Canto poderão ensejar o término da relação profissional com o cliente, sem prejuízo do disposto no item 7.2 acima.

#### 9. RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

**9.1** O cliente se responsabiliza pela veracidade e atualização das informações prestadas ao Ulhôa Canto, para consecução dos trabalhos contratados e para o cadastro interno do cliente, as quais estarão protegidas pelo sigilo profissional, conforme o disposto no item 4 acima.

## 10. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO

**10.1** As condições estabelecidas no presente instrumento não proíbem ou invalidam a celebração de condições de contratação específicas a serem acordadas previamente e por escrito com o cliente na respectiva proposta de honorários.

**10.2** Em princípio, os Integrantes deverão evitar a celebração de negócios particulares com clientes, salvo quando realizados em condições de mercado e oferecidas ao público em geral. Casos específicos deverão ser submetidos ao Comitê de Compliance do Ulhôa Canto.